



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1412

De 11 de setembro de 2020

AUTOGRAFO N° 024/2020

De 09/09/2020

PROJETO DE LEI 019/2020

DE 01/09/2020

"ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL 1.394/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 08 de setembro de 2020, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. O artigo 4° da Lei Municipal 1.394/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenção social, consubstanciada em termo de cooperação e/ou fomento, no montante de R\$ 238.060,00 (duzentos e trinta e oito mil e sessenta reais) às entidades abaixo relacionadas:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão - Convênio Federal

VL. MENSAL	VL. ANUAL
R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
R\$ 1.620,00 - duas parcelas decorrente da Portaria n° 378/2020 do Ministério da Cidadania.	R\$ 3.240,00
R\$ 540,00 - uma parcela decorrente da Portaria 467/2020 do Ministério da Cidadania.	R\$ 540,00

ll ml



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal 1.394/2019 permanecem em vigor, inclusive quanto aos demais repasses às Entidades discriminadas em seu art. 4º.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2020.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE